

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4125 DE 13 DE ABRIL DE 2010**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo relacionada, a título de subvenção complementar, R\$ 35.609,64 (trinta e cinco mil seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), que será concedido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro	06 parcelas R\$ 5.934,94
<b>Total ..... R\$ 35.609,64</b>	

**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.00-3350.00.00.12.122.2001-2388 - Subvenções Sociais.

**Art. 2º** A subvenção referida no artigo 1º desta lei poderá ser utilizada a título de ressarcimento.

**Art. 3º** A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de abril de 2010.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de abril de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
**Escrituraria**  
**"Deus seja Louvado"**